

Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir um reservatorio d'agua no Distrito de Dona Inês, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bananeiras, do Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado a construir um reservatório d'agua no lugar "Lagôa da Cusinha", do Distrito de Dona Inês, neste Município.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a presente Lei, autoriza-se o Prefeito a abrir credito até vinte mil cruzeiros (cr\$20.000,00)
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e terá vigencia por todo ano de 1951.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. Municipal de Bananeiras, 30 de dezembro de 1950.


Augusto Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal.